



Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

L E I N º 1 0 0

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal desta cidade autorizada a receber em doação, de Sr. João Aprígio Costa e sua mulher, um terreno situado no bairro de Santa Terezinha, medindo, aproximadamente, 900 metros quadrados.

Art. 2º) O terreno constante do art. 1º desta Lei, que ficará fazendo parte do Patrimônio Municipal, é destinado à construção de uma ou mais salas para a escola já em funcionamento no bairro e outras que por ventura forem criadas.

Art. 3º) Para a execução desta Lei, fica a Prefeitura autorizada a abrir o necessário crédito.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 3 de Dezembro de 1951


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL